



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **EMIRALDO ALVES DINIZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.568.241/0001-06, com sede na Rodovia MG – 425 KM 01, Rua 01, nº. 300, Loja 02, Área Rural, CEP 35.300-970, Caratinga/MG, e aqui representada por proprietária EDNA MARIA DE ANDRADE DINIZ, portadora do RG nº. MG – 9.196.160. expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 047.625.866-92, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 115/2020, Processo Licitatório nº.212/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de material de consumo, copa e cozinha e higiene, destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamento da Prefeitura Municipal de Caratinga.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

<i>EMIRALDO ALVES DINIZ-ME</i>						
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MARCA</i>	<i>UND</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VR. TOTAL</i>
47	Faca inox modelo (de mesa) tamanho médio	GOLDEN	UND	80,00	1,5600	R\$ 124,80
89	Predendor plástico de roupa com 12 unid tam. Grande	PRIMAVE RA	PCT	80,00	1,7300	R\$ 138,40
VALOR GLOBAL						R\$ 263,20

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 4413	02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 4571
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 4762	02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 4579
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 4763	02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 4364
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 4764	02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 4769
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4355	02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 4770
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 4765	02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4459
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 4766	02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 4771
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 4767	02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 4772
02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 4768	02.05.01. 0412200062.130000. 3.3.90.30 – Ficha 5049
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4718	02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4414



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 4773	02.08.03. 1236100052.135000. 3.3.90.30 – Ficha 5089
02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 4774	02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 5088
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4323	02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 5087
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 4775	02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 5086
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 4476	02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 4633
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5031	02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 4634
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 4695	02.08.06. 1230600052.139000. 3.3.90.30 – Ficha 4319
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 4560	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 4384
02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 4853	02.08.06. 1236100052.211000. 3.3.90.30 – Ficha 5090
02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 4701	02.08.07. 1230600052.048000. 3.3.90.30 – Ficha 4635
02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 4393	02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 4402
02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 4696	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 4401
02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 4776	02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 4403
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 4723	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4488
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 4777	02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 4781
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5025	02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 4782
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 4483	02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 4645
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 4651	02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 4497
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 4382	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 4615
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 4687	02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 4938
02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 4586	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4714
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 4686	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4490
02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 4778	02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4612
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4415	02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 105
02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 4779	02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 175
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 4780	02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 227	02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1181
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 255	02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1202
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 293	02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1223
02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 319	02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1252
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 351	02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1265
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 418	02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1278
02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 434	02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1298
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 465	02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1311
02.02.03. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 513	02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1344
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 543	02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1412
02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 564	02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 1452
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 596	02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5029
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 664	02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1466
02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 697	02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1479
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 725	02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1500
02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 762	02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1521
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 799	02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1534
02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 838	02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1558
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 908	02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1579
02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 977	02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1594
02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 998	02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1615
02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1014	02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1636
02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1027	02.06.03. 0824400092.257000.3.3.90.30 – Ficha 1657
02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1056	02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1680
02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1079	02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1704
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1127	02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1733



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1758	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2445
02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1781	02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2482
02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1796	02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2513
02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1820	02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2538
02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1846	02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2567
02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1885	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2592
02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1910	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2617
02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1934	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2626
02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1949	02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2659
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1993	02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2686
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 2055	02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2713
02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2090	02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2734
02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2123	02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2768
02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2146	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2793
02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2167	02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2825
02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2180	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2882
02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2207	02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2946
02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2228	02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2984
02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2258	02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3027
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2286	02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3052
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5007	02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3079
02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2319	02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3101
02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2353	02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3142
02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2375	02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3190
02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2388	02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3221
02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2411	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3239



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3256	02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3918
02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3270	02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3938
02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3305	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3958
02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3322	02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3978
02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3351	02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 3998
02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3398	02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4011
02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3413	02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4035
02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3436	02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4056
02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3454	02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4073
02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3467	02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4090
02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3488	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4115
02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3501	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4124
02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3533	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4151
02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3551	02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 4198
02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3565	02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 4233
02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3589	02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4264
02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3604	02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 104
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3634	02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 174
02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3730	02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 200
02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3751	02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 226
02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3787	02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 254
02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3810	02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 292
02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3831	02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 318
02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3852	02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 350
02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3875	02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 417
02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3897	02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 433



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 464	02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1310
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 512	02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1343
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 542	02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1411
02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 563	02.06.03. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1451
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 595	02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5105
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 663	02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1465
02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 696	02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1478
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 724	02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1499
02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 761	02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1520
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 798	02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1533
02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 837	02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1557
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 907	02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1578
02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 976	02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1593
02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 997	02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1614
02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1013	02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1635
02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1026	02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.30 – Ficha 1656
02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1055	02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1679
02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1078	02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1703
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1126	02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1732
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1180	02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1757
02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1201	02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1780
02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1222	02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1795
02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1251	02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1819
02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1264	02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1845
02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1277	02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1884
02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1297	02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1909



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1933	02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2658
02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1948	02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2685
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1992	02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2712
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 2054	02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2733
02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2089	02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2767
02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2122	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2792
02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2145	02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2824
02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2166	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2881
02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2179	02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2945
02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2206	02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2983
02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2227	02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3026
02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2257	02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3051
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2285	02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3078
02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2318	02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3100
02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2352	02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3141
02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2374	02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3189
02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2387	02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3220
02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2410	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3238
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2444	02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3255
02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2481	02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3269
02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2512	02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3304
02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2537	02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3321
02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2566	02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3350
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2591	02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3397
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2616	02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3412
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2625	02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3435



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3453	02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4072
02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3466	02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4089
02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3487	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4114
02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3500	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4123
02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3532	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4150
02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3550	02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 4197
02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3564	02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 4232
02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3588	02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4263
02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3603	02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 4546
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3633	02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 5134
02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3729	02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4946
02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3750	02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4573
02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3786	02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 5053
02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3809	02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 5054
02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3830	02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5030
02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3851	02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 5068
02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3874	02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 4997
02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3896	02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 4535
02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3917	02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 4450
02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3937	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5009
02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3957	02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 4363
02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3977	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 4469
02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 3997	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 4362
02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4010	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 4466
02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4034	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 5000
02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4055	02.07.04. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 5139



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.08.01. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 4338	02.06.04. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 4837
02.08.06. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4339	02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 4881
02.09.01. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 4598	02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 4786
02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 5133	02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 4842
02.01.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 107	02.06.05. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 4866
02.01.02. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 5069	02.07.01. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1995
02.01.03. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 5070	02.07.02. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 4794
02.02.01. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 353	02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2288
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 420	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 4451
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 436	02.07.03. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 4418
02.02.02. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 4922	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2569
02.02.03. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 4707	02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 4585
02.02.05. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 566	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 4788
02.03.01. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 598	02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 4587
02.03.02. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4824	02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 4839
02.03.03. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 4578	02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 4789
02.03.04. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 4623	02.07.04. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 4947
02.03.05. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 5083	02.08.01. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2884
02.03.06. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 4548	02.08.03. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2986
02.04.01. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 910	02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 3029
02.05.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1129	02.08.05. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3144
02.05.02. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4710	02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3192
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 5104	02.08.06. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3241
02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1225	02.08.08. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 5013
02.06.01. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1346	02.08.09. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 4605
02.06.02. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 5071	02.09.01. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.09.02. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4889	02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 423
02.09.03. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 4890	02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 439
02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 4891	02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 467
02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 4892	02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 515
02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 4893	02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 545
02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 4894	02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 569
02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 4895	02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 601
02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 4896	02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 666
02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 4897	02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 699
02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4898	02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 727
02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4900	02.03.04. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 764
02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4899	02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 801
02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4901	02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 840
02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4902	02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 913
02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4153	02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 979
02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 5114	02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 1000
02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 5115	02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1016
02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 5012	02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1029
02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 110	02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1058
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 177	02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1081
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 203	02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1132
02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 229	02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1183
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 257	02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1204
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 295	02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1220
02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 321	02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1254
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 356	02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1280	02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1848
02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1300	02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1887
02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1313	02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1912
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1349	02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1936
02.06.01. 0812200092.178000. 3.3.90.30 – Ficha 5150	02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1951
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1414	02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1998
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 1454	02.07.02. 1012200012.190000. 3.3.90.30 – Ficha 5151
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5032	02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 2059
02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1468	02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2092
02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1481	02.07.02. 1030100012.148000. 3.3.90.30 – Ficha 5152
02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1502	02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2127
02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1523	02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2148
02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1536	02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2169
02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1560	02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2182
02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1581	02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2209
02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1596	02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2230
02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1617	02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2260
02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1638	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2293
02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.30 – Ficha 1659	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5008
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1682	02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2323
02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1706	02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2355
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1735	02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2377
02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1760	02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2390
02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1783	02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2413
02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1798	02.07.03. 1030100012.159000.3.3.90.30 – Ficha 2449
02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1822	02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2486



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2515	02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3307
02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2540	02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3324
02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2574	02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3353
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2596	02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3400
02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2619	02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3415
02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2628	02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3438
02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2661	02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3456
02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2688	02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3469
02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2717	02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3490
02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2738	02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3503
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2770	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3535
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2795	02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3553
02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 4909	02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3567
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2829	02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3591
02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2887	02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3606
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2948	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3639
02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 2989	02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3732
02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3032	02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3753
02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3054	02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3789
02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3081	02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3812
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3103	02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3833
02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3147	02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3854
02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3195	02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3877
02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3224	02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3899
02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3258	02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3920
02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3272	02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3940



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha
3960

02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha
3980

02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha
4000

02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha
4013

02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha
4037

02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha
4058

02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha
4075

02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha
4092

02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha
4117

02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha
4126

02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha
4157

02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha
4200

02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha
4235

02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha
4266



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: emiraldoalvesdiniz@yahoo.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 10 de novembro de 2020.

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

EDNA MARIA DE ANDRADE DINIZ

EMIRALDO ALVES DINIZ
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____